

notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação da cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/>.

18 — Composição do Júri:

Presidente:

Pedro Alexandre Rodrigues Carvalho Rosa, Diretor Adjunto do Núcleo de Oficinas do IST.

Vogais efetivos:

Alberto Eduardo Morão Cabral Ferro, Professor Auxiliar, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Hermínio Albino Pires Diogo, Diretor Adjunto para a Área de Bibliotecas, Arquivo e Centro de Congressos do IST.

Vogais suplentes:

Carla Maria de Carvalho Pereira, Coordenadora da Área de Gestão de Recursos Humanos;

António Luís Vieira da Luz Araújo Sol, Coordenador do Núcleo de Técnicos e Administrativos e Bolseiros.

8 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

## ANEXO 1

### Temas a abordar na prova de conhecimentos

#### a) Processos de fabrico

Forjamento, extrusão e laminação  
Estampagem incremental e eletromagnética  
Maquinagem por arranque de apara, eletroerosão e eletroquímica  
Soldadura e fundição  
Pulverotecnologia

#### b) Técnicas de análise dos processos de fabrico

Método das linhas de escorregamento  
Método dos elementos finitos

#### c) Máquinas-ferramenta

Constituição típica e classificação  
Seleção e impacto na produtividade  
Automação rígida e flexível  
Tecnologias da informação (CAD/CAM/CNC/CAPP/TMS)

#### d) Monitorização e aquisição de dados em processos de fabrico

Transdutores de posição e força  
Amplificação e condicionamento de sinal  
Programação e aquisição de dados.

## ANEXO 2

### Bibliografia para a prova de conhecimentos

Kalpakjian S. (2003), *Manufacturing processes for engineering materials*, ed. Addison-Wesley.

Schey, John A (2000), *Introduction to manufacturing processes*, ed. MacGraw-Hill.

Shaw M. (1984), *Metal cutting principles*, London, Oxford University press.

McGeough (1988), *Advanced methods of machining*, New York, Chapman and Hall.

Boothroyd D. and Knight W. (1989), *Fundamentals of machining and machine tools*, New York, Marcel Dekker, Inc.

Stephenson D. and AGAPIOU J. (1997), *Metal cutting theory and practice*, New York, Marcel Dekker, Inc.

Astakhov V. (2000), *Metal cutting mechanics*, London, CRS Press.

Childs T., Maekawa K., Obikawa T. and Yamane Y. (2000), *Metal machining theory and applications*, London, Arnold Publishers.

Trent E. and WRIGHT P. (2000), *Metal cutting*, Boston, Butterworth-Heinemann.

Trusty G. (2000), *Manufacturing processes and equipments*, Prentice-Hall, Inc.

Rodrigues J. e Martins P. (2005), *Tecnologia mecânica — Tecnologia da deformação plástica Vol I/II*, Escolar Editora.

Welding Handbook vol. III — *Materials and applications*, ed. AWS, 1996.

Guia de conectores coaxiais: <http://downloads.vertmarkets.com/files/downloads/51f2d3a2-20de-4dc8-930c-42f747937cde/rf-connector-guideh+s.pdf>

310768938

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Edital n.º 737/2017

I — Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 26/06/2017, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático, para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, com ênfase em Circuitos Integrados Analógicos (área definida no âmbito do IEEE, sendo suportada por várias revistas e conferências indexadas) para a Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O concurso destina-se ao recrutamento de um docente para exercer a sua atividade na(s) área(s) disciplinar(es) acima identificada(s), no âmbito do Departamento de Engenharia Eletrotécnica da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, bem como pelo Regulamento de Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL, publicados em Anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série n.º 58, de 24 de março) e Despacho (extrato) n.º 2334/2016 (DR, 2.ª série n.º 32, de 16 de fevereiro), respetivamente.

II — Requisitos de admissão:

I — Nos termos do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária é requisito para a candidatura ao concurso em apreço:

- Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;
- Ser detentor do título de agregado.

III — Apresentação da candidatura:

I — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência, em suporte digital, presencialmente na Reito-

ria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e on-line, em [http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario\\_concursos.doc](http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc)

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que poderá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa:

- a) Certidão comprovativa do grau de Doutor obtido há mais de 5 anos, na área(s) disciplinar(es) a que respeita o concurso;
- b) Certidão comprovativa do título de Agregado;
- c) 6 Exemplares, em suporte digital, do *curriculum vitae* do candidato;
- d) 6 Exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum*, preferencialmente, em suporte digital (PEN);
- e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português ou o inglês, o processo de candidatura deverá incluir uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua inglesa a um nível de lecionação nessa língua;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas b) e c) ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato, em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;
- g) 6 Exemplares, em suporte digital, do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico que o candidato se propõe adotar no futuro.

2 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e on-line, em [http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario\\_concursos.doc](http://www.unl.pt/sites/default/files/formulario_concursos.doc)

3 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados no n.º II, deverão ser entregues, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser supra oficialmente determinará a rejeição da candidatura.

5 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Critérios de avaliação — Os critérios e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

Mérito Científico (MC) — 50 %

MC1A produção científica realizada nas área(s) disciplinar(es) do concurso (livros, capítulos de livro, artigos em jornais científicos, comunicações em conferências, patentes, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo impacto e reconhecimento junto da comunidade científica. Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica. O impacto e reconhecimento da produção científica dos candidatos poderão ser aferidos pela qualidade dos locais de publicação e apresentação dos seus trabalhos, e pelas referências que lhes são feitas por outros autores;

A avaliação deste indicador não se deverá esgotar na análise da produção científica total, à data da apresentação da documentação para o concurso, mas incidir também na apreciação da inerente produtividade e do potencial que previsivelmente se lhe possa associar.

MC2 A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

MC3 O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a criação e a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

MC4 O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção, sempre que pertinente no contexto das área(s) disciplinar(es) do concurso, aos resultados alcançados em transferência de tecnologia, na criação de empresas de base tecnológica e em contribuições para outros desafios societários.

Mérito Pedagógico (MP) — 30 %

MP1 A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já

existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

MP2 A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes;

MP3 A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais;

MP4 A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva. O júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada pelos seus pares, caso existam, nomeadamente dos resultados de inquéritos aos estudantes de unidades curriculares que tenham lecionado.

Mérito de Outras Atividades Relevantes: (MOAR) — 15 %

Na avaliação desta vertente, será considerado: A participação e desempenho em órgãos de gestão das instituições em que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas das instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. A participação e desempenho de tarefas de extensão universitária e de divulgação científica. O desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de prestações de serviços à comunidade.

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico: (MPDCP) — 5 %

O mérito do projeto e o plano de atividades científicas e pedagógicas, quer do ponto de vista individual, quer institucional, que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V — Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos como a seguir é indicado:

Mérito Científico (MC) 50 % (Indicador: MC1 e MC2 — 0 a 70; MC3 e MC4: (0 a 30))

Mérito Pedagógico (MP) 30 % (Indicador: MP1 e MP2 — 0 a 50; MP3 e MP4: (0 a 50))

Mérito de Outras Atividades Relevantes (MOAR) 15 % — (0 a 100)

Mérito do Projeto de Desenvolvimento Científico e Pedagógico: (MPDCP) — 5 % — (0 a 100)

VI — O júri nomeado por despacho reitoral de 26/06/2017, tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garçon, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís Miguel Teixeira D'Ávila Pinto da Silveira, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor José Higinio Gomes Correia, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Luís Manuel Camarinha de Matos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

VII — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º IV supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no

número anterior, nos termos das alíneas *a)* a *f)* do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

5 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

VIII — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

7 de setembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310764685

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

### Aviso (extrato) n.º 11269/2017

Por despacho de 25/07/2017 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Filomena Andrade de Freitas — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Doutora Joana Costa Fradinho — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

5 de setembro de 2017. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
310792735

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Regulamento n.º 506/2017

#### Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Leiria

##### Preâmbulo

O Regulamento n.º 39/2005 — Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Leiria — que estabelece os princípios e regras por que se rege a atribuição das Bolsas de Investigação Científica no Instituto, foi publicado em 19 de maio de 2005. O mesmo foi alterado e republicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 3, em 5 de janeiro de 2011, por Despacho n.º 238/2011 e objeto de alteração ulterior, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, em 12 de outubro de 2011, por Despacho n.º 13 700/2011.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, alterou o Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto. O referido decreto-lei foi objeto de alteração introduzida pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho.

Em 2015 a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., através do Regulamento n.º 339/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, aprovou a última alteração ao Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P..

As referidas alterações introduzidas ao Estatuto do Bolseiro de Investigação (diploma que constitui lei habilitante) e ao Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (que tem constituído referencial na elaboração e revisão do Regulamento de Bolsas do Instituto Politécnico de Leiria) ocorridas em data posterior à da aprovação e publicação do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do Instituto Politécnico de Leiria, associadas à intensificação e aprofundamento da atividade de investigação prosseguida pelo Instituto revelaram a necessidade de consagrar alterações relevantes em matéria de regras de atribuição e regime de bolsas de investigação científica do IPLeia.

Paralelamente foi decidida a consagração de um novo tipo de bolsas, as bolsas de participação em reuniões científicas, tendo em vista concretizar a previsão das alíneas *a)*, *c)*, *d)*, *f)* e *i)* do n.º 2 do artigo 11.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, assim como, o estabelecido nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 7.º, nas alíneas *b)*, *c)*, *d)*, e *i)* do n.º 1 do artigo 8.º, no artigo 11.º, na alínea *e)* do artigo 44.º e no artigo 73.º todos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, em conjugação com o artigo 1.º n.º 1 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados por Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 139, 2.ª série e retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, tendo ainda em conta as alíneas *g)*, *h)* e *n)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.

Foi ouvida a comissão permanente do Conselho Académico, as Escolas e o INDEA.

De acordo com o artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior foi promovida a divulgação e discussão do projeto pelos interessados.

O presente regulamento foi aprovado em agosto de 2017 por despacho do Senhor Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na atual redação (Estatuto do Bolseiro de Investigação), na qualidade de lei habilitante; no Código do Procedimento Administrativo; no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria aprovo, em regime de suplência nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo conjugado com o Despacho n.º 5010/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 08.04.2014, o novo Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPLeia, o qual se publica em anexo.

12 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

ANEXO

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — O presente regulamento, aprovado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT, I. P.), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro e Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, aplica-se às bolsas atribuídas pelo Instituto Politécnico de Leiria, para prossecução, pelo bolseiro, de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico ou outra formação conexas com essas áreas.

2 — As bolsas referidas no número anterior, quando financiadas por outra entidade pública, regem-se pelo regulamento de bolsas de investigação científica da respetiva entidade.

#### Artigo 2.º

##### Tipos de bolsas

São os seguintes os tipos de bolsas a atribuir:

- a)* Bolsas de doutoramento;
- b)* Bolsas de doutoramento em empresa;
- c)* Bolsas de pós-doutoramento;
- d)* Bolsas de cientista convidado;
- e)* Bolsas de investigação;
- f)* Bolsas de iniciação científica;
- g)* Bolsas de gestão de ciência e tecnologia;
- h)* Bolsas de técnico de investigação;
- i)* Bolsas de mobilidade;
- j)* Bolsas de participação em reuniões científicas.

#### Artigo 3.º

##### Bolsas de doutoramento

1 — As bolsas de doutoramento (BD) destinam-se a quem satisfaça as condições necessárias ao ingresso em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, e que pretenda desenvolver trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor.